Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N° 01/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ERECHIM/RS

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ERECHIM/RS

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. VERENICE TERESINHA LIPSCH, com amparo na Lei Municipal n° 7.516, de 18 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o edital para o processo seletivo de Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Erechim/RS. O processo será realizado de acordo com as normas deste Edital e da Lei supracitada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção de que trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Farrapos, n° 603, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, CEP: 99700-112.

1.2. O presente processo dar-se-á por meio de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, para o exercício das funções de Diretores, Vice-diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino.

2. ETAPAS DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção de que trata este Edital possuirá etapas diversas para cada cargo a ser preenchido.

2.2. Para o cargo de **DIRETOR**, o Processo de Seleção terá peso total 10,0 (dez) e contará com etapas **quantificativas e obrigatórias** abaixo especificadas:

a) 1ª ETAPA – **INSCRIÇÃO** para manifestação de interesse na função de Diretor Escolar, seja da Educação Infantil, Ensino Fundamental ou do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, através da Ficha de Inscrição, a qual deverá estar devidamente preenchida, assinada e com a indicação de 02 (duas) sugestões de escolas que gostaria de atuar, conforme modelo do anexo II. **A ficha de inscrição (Anexo II), Declaração de Não Acumulação ou de Acumulação Lícita de Cargos ou Proventos (Anexo III) e a comprovação de titulação exigida para o cargo** (constantes na Lei n° 7.516/2024) deverão ser enviadas para o e-mail processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br, no período de 08/01/2025 à 12/01/2025, até as 23h59min do último dia de inscrições, conforme cronograma do Anexo I.

A confirmação do recebimento da inscrição dar-se-á via e-mail. Em caso de não recebimento, é de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Comissão de Organização e Avaliação para verificação do ocorrido, através do endereço eletrônico processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br.

b) 2ª ETAPA – **AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO,** que deverá ser enviado pelo e-mail processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br, no período previsto no Cronograma do Anexo I, contendo de 03 (três) à 05 (cinco) páginas, com a descrição objetiva de propostas pedagógicas, administrativas e de gestão de pessoas para a Unidade Escolar sugerida no ato da inscrição.

A Avaliação do Plano de Ação será realizada pela Banca Avaliadora, que atribuirá até 3,0 (três) pontos da soma total. Os candidatos que optarem por não enviar o Plano de Ação ficam cientes que obterão, automaticamente, nota 0,00 (zero) na etapa.

d) 3ª ETAPA – **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** do candidato ao cargo de Diretor, que deverão ser enviados pelo e-mail processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br, no período previsto no Cronograma do Anexo I.

Serão avaliados os documentos obtidos pelos candidatos nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, emitidos a partir do ano 2020.

A Avaliação dos Títulos e Documentos será realizada pela Comissão de Organização e Avaliação, que atribuirá até 3,0 (três) pontos da soma total, de acordo com os valores constantes no Anexo IV. Os candidatos que optarem por não enviar os Títulos e Documentos ficam cientes que obterão, automaticamente, nota 0,00 (zero) na etapa.

e) 4ª ETAPA – **ENTREVISTA COM BANCA AVALIADORA**, a ser realizada **presencialmente** em data e horário a ser designado e informado aos candidatos através do e-mail processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br, de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

A Comissão será composta por 02 (dois) membros de Instituições de Ensino Superior, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação – CME, 01 (um) profissional da área da Psicologia e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação.

Nesta etapa, o candidato será avaliado pela Banca acerca de temas relacionados à Gestão Escolar, sorteados no momento da entrevista.

Para esta etapa será atribuído até 4,0 (quatro) pontos da soma total. Os candidatos que optarem por não participar da entrevista ficam cientes que obterão, automaticamente, nota 0,00 (zero) na etapa.

2.2.1. O candidato ao cargo de Diretor que não obtiver nota igual ou superior à 7,0 (sete) ao final do processo, estará automaticamente desclassificado.

2.3. Para o cargo de **VICE-DIRETOR**, o processo de seleção contará com 03 (três) etapas para definir se os candidatos ficarão "APTOS" ou "INAPTOS" para a fase de seleção:

a) 1ª ETAPA – **INSCRIÇÃO** para manifestação de interesse na função de Vice-Diretor Escolar, seja da Educação Infantil, Ensino Fundamental ou do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, através da Ficha de Inscrição, a qual deverá estar devidamente preenchida, assinada e com a indicação de 02 (duas) sugestões de escolas que gostaria de atuar, conforme modelo do anexo II. **A ficha de inscrição (Anexo II), Declaração de Não Acumulação ou de Acumulação Lícita de Cargos ou Proventos (Anexo III) e a comprovação de titulação exigida para o cargo** (constantes na Lei n° 7.516/2024) deverão ser enviadas para o e-mail processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br, no período de 08/01/2025 à 12/01/2025, até as 23h59min do último dia de inscrições, conforme cronograma do Anexo I.

A confirmação do recebimento da inscrição dar-se-á via e-mail. Em caso de não recebimento, é de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Comissão de Organização e Avaliação para verificação do ocorrido, através do endereço eletrônico processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br.

b) 2ª ETAPA – **ENTREGA E ANÁLISE DE SÍNTESE PROFISSIONAL,** que deverá ser redigida e enviada pelo e-mail processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br, no período previsto no Cronograma do Anexo I, de até 03 (três) páginas, contendo a trajetória profissional do candidato e a descrição de suas intenções relacionadas ao exercício do cargo de Vice-diretor.

c) 3ª ETAPA – **ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** do candidato ao cargo de Vice-Diretor, que deverão ser enviados pelo e-mail processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br, no período previsto no Cronograma do Anexo I.

Serão avaliados os documentos obtidos pelos candidatos nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, emitidos a partir do ano 2020.

§1° O candidato ao cargo de Vice-Diretor que optar por não participar de qualquer das etapas acima descritas será considerado inapto para exercer a respectiva função e estará automaticamente desclassificado.

§2° Inobstante, o candidato que for considerado "inapto" após a conclusão de todas as etapas será automaticamente desclassificado.

2.4. Para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, o processo de seleção contará com 03 (três) etapas para definir se os candidatos ficarão "APTOS" ou "INAPTOS" para a fase de seleção:

a) 1ª ETAPA – **INSCRIÇÃO** para manifestação de interesse na função de Coordenador Pedagógico, seja da Educação Infantil, Ensino Fundamental ou do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, através da Ficha de Inscrição, a qual deverá estar devidamente preenchida, assinada e com a indicação de 02 (duas) sugestões de escolas que gostaria de atuar, conforme modelo do anexo II. **A ficha de inscrição (Anexo II), Declaração de Não Acumulação ou de Acumulação Lícita de Cargos ou Proventos (Anexo III) e a comprovação de titulação exigida para o cargo** (constantes na Lei n° 7.516/2024) deverão ser enviadas para o e-mail processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br, no período de 08/01/2025 à 12/01/2025, até as 23h59min do último dia de inscrições, conforme cronograma do Anexo I.

A confirmação do recebimento da inscrição dar-se-á via e-mail. Em caso de não recebimento, é de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Comissão de Organização e Avaliação para verificação do ocorrido, através do endereço eletrônico processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br.

b) 2ª ETAPA – **ENTREGA E ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO**, que deverá ser redigido e enviado pelo e-mail processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br, no período previsto no Cronograma do Anexo I, de até 05 (cinco) páginas, contendo a descrição de propostas da atuação de um Coordenador Pedagógico e o entendimento pessoal acerca dos aspectos necessários para o a construção do processo de ensino e aprendizagem, como também para obtenção de bons resultados educacionais nas escolas afins.

c) 3ª ETAPA – **ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** do candidato ao cargo de Coordenador Pedagógico, que deverão ser enviados pelo e-mail processoseletivo2025@edu.erechim.rs.gov.br, no período previsto no Cronograma do Anexo I.

Serão avaliados os documentos obtidos pelos candidatos nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, emitidos a partir do ano 2020.

§1° O candidato ao cargo de Coordenador Pedagógico que optar por não participar de qualquer das etapas acima descritas será considerado inapto para exercer a respectiva função e estará automaticamente desclassificado.

§2° Inobstante, o candidato que for considerado "inapto" após a conclusão de todas as etapas será automaticamente desclassificado.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para concorrer ao cargo de Diretor(a) a uma Escola Pública Municipal, os candidatos deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – ser membro do Magistério Público Municipal à, no mínimo, 01 (um) ano;

II – possuir Graduação em Curso Superior – Licenciatura em Pedagogia e/ou formação em nível de pós-graduação em Educação Infantil, Administração Escolar ou Gestão Escolar, para assumir as escolas de Educação Infantil;

III – possuir Graduação em Curso Superior – Licenciatura na área da Educação e/ou formação em nível de pós-graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar, para assumir as escolas de Ensino Fundamental;

IV – possuir Graduação em Curso Superior – Licenciatura na área da Educação e/ou formação em nível de pós-graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar, para assumir o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos.

3.2. Para concorrer ao cargo de Vice-Diretor nas Escolas Públicas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

I – ser membro do Magistério Público Municipal à, no mínimo, 01 (um) ano;

II – Possuir Graduação em Curso Superior – Licenciatura na área da Educação e/ou formação em nível de pós-graduação em Educação.

3.3. Para concorrer ao cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

I – ser membro do Magistério Público Municipal à, no mínimo, 01 (um) ano.

II – possuir graduação em Curso Superior – Licenciatura na área de Educação e/ou formação em nível de pós-graduação em Educação e/ou comprovar experiência docente no nível em que pretende coordenar.

3.4. Não será permitida, no processo de seleção de que trata este Edital, a inscrição do(a) servidor(a) que incorra em, pelo menos, uma das seguintes situações:

I. Tenha sofrido, no exercício da função pública, nos últimos 05 (cinco) anos, quaisquer penalidades;

II. Tenha sido condenado em processo administrativo com decisão transitada em julgado até a data da inscrição no processo do edital em curso.

III. Tenha sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função de diretor escolar;

IV. Tenha excedido 03 (três) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, no período de 03 (três) anos antecedentes à data da inscrição no processo deste edital.

V. Possua pendências quanto à prestação de contas dos cargos ou das funções de gestão exercidos anteriormente, seja na Secretaria Municipal de Educação ou em outros setores da administração pública municipal.

Parágrafo único – Os impedimentos acima descritos serão analisados caso a caso pela Comissão de Organização e Avaliação, que será responsável por definir se validará ou não a inscrição do respectivo candidato.

3.5. Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no Processo Seletivo para escolha de Diretores, Vice-diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais.

4. DA DESIGNAÇÃO PARA OS CARGOS

4.1. Os candidatos aprovados ao cargo de Diretor, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, após a homologação do resultado do processo seletivo.

4.2. Os candidatos aptos aos cargos de Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, conjuntamente com o(a) Diretor(a) designado para cada Unidade Escolar.

4.3. No caso de vacância do cargo de Diretor ou afastamento legal, o(a) Vice-Diretor(a) designado(a) como substituto legal, exercerá interinamente a gestão e na falta deste caberá a escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

4.4. Ao final do processo seletivo, caso não houver candidatos suficientes para compor a totalidade de Equipes Diretivas das Escolas Públicas Municipais, a designação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mesmo que o respectivo candidato não tenha participado do processo seletivo.

4.5. Na criação de nova Unidade Escolar a designação do Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, até que ocorra o novo processo seletivo de mérito e desempenho.

4.6. Não poderá ser nomeado para nenhum dos cargos, o candidato que, na data da designação, estiver usufruindo de quaisquer espécies de licenças.

5. DA VIGÊNCIA DO MANDATO

5.1. O mandato do Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico será válido pelo prazo que perdurar o MANDATO do governo vigente, exceto em caso de:

a) manifestação espontânea de afastamento;

b) descumprimento das funções e atribuições, ocasião em que poderão ser destituídos a qualquer tempo, por instauração de processo administrativo, em concordância com o Conselho Escolar.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, conhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.2. A Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Erechim/RS não se responsabilizam por inscrições não processadas por eventuais interrupções, falhas de transmissão, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. O candidato está ciente que, em hipótese alguma, após o envio da Ficha de Inscrição, será permitida a alteração da mesma.

6.4. Fica vedada a inscrição do candidato para mais de um cargo, devendo este optar somente pela função de Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico.

6.5. O candidato está ciente que, no caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada exclusivamente a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

6.6. A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

6.7. Caso o servidor tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar à Comissão de Organização e Avaliação uma declaração constando a carga horária semanal, incluindo o período de hora-atividade e o turno/horário de trabalho.

6.8. A designação para o cargo de Diretor observará a maior nota na classificação final do processo seletivo, considerando a indicação da unidade escolar realizada no ato da inscrição. Em caso de empate na pontuação, a designação se dará pelos seguintes critérios de mérito e desempenho:

a) Maior nota na avaliação da Banca Avaliadora;

b) Maior nota na avaliação do Plano de Ação; e,

c) Maior nota na avaliação de Títulos e Documentos.

6.9. A designação para Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico se dará de acordo com a quantidade de cargos disponíveis constantes no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS (Lei Municipal nº 5.148/2011). Os candidatos que cumprirem com as prerrogativas legais e com as etapas descritas neste Edital serão considerados "APTOS", entretanto, não é assegurado que os mesmos serão designados para nomeação dos respectivos cargos.

6.10. A Comissão de Organização e Avaliação será responsável pelo recebimento e análise dos documentos relacionados à inscrição dos candidatos, pela conferência dos casos de impedimentos descritos no item 3.4 deste Edital, pela Análise dos Títulos e Documentos dos candidatos, pela Organização e gerenciamento dos documentos e publicações oficiais e pela avaliação dos casos omissos não previstos neste Edital.

6.11. A Banca Avaliadora será responsável pela avaliação do Plano de Ação e pelas entrevistas dos candidatos ao cargo de Diretor

6.12. As atribuições e competências das funções de Diretores, Vice Diretores e Coordenadores Pedagógicos encontram-se descritas no Anexo IV deste Edital.

6.13. Os inscritos estarão subordinados à Lei Municipal n° Lei n° 7.516/2024, que dispõe sobre a designação de Diretores, Vice-Diretor(es) e Coordenador(es) Pedagógico(s) nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino por meio de processo seletivo de mérito e desempenho e dá outras providências.

Erechim/RS, 06 de janeiro de 2025.

VERENICE TERESINHA LIPSCH:54492670025
Assinado de forma digital por VERENICE TERESINHA LIPSCH:54492670025
Dados: 2025.01.06 10:14:26 -03'00'

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data	**Evento**
06/01/2025	Instituição da Comissão de Organização e Avaliação por meio de Portaria
07/01/2025	Publicação do Edital
08/01/2025 à 12/01/2025	Período de Inscrições e envio de comprovação de titulação exigida para o cargo (constantes na Lei n° 7.516/2024)
13/01/2025	Homologação das inscrições e abertura do prazo para Recursos
13/01/2025	Recurso do Resultado Preliminar das Inscrições
14/01/2025	Homologação Final das Inscrições
14/01/2025 à 16/01/2025	Envio do Plano de Ação (Diretor), da Síntese Profissional (Vice-Diretor) e do Projeto de Trabalho (Coordenador Pedagógico)
14/01/2025 à 16/01/2025	Entrega dos Títulos e Documentos dos Candidatos
20/01/2025 à 23/01/2025	Entrevista com a Banca Avaliadora para o cargo de Diretor (data e horário de cada candidato será definido e informado posteriormente à publicação deste Edital)
27/01/2025	Resultado Preliminar para o cargo de Diretor
27/01/2025	Período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar para o cargo de Diretor
28/01/2025	Homologação do Resultado Final para o cargo de Diretor
28/01/2025	Divulgação dos resultados de aptidão para os cargos de Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico
29/01/2025 à 31/01/2025	Composição das Equipes Diretivas, nos moldes do Art. 5° da Lei n° 7.516/2024
03/02/2025	Homologação e nomeação das Equipes Diretivas

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
CPF:	
Endereço:	
Data de Nascimento:	
Telefone:	
E-mail:	
Lotação:	
Carga Horária:	
Cargo de Nomeação:	
Data de Nomeação no cargo de origem:	
Formação:	
Pós:	( ) Especialização; ( ) Mestrado; ( ) Doutorado
Pretende concorrer ao cargo de:	( ) Diretor ( ) Vice-Diretor ( ) Coordenador Pedagógico
Sugestão de Escola para atuação (Obrigatória a indicação de duas):	Opção 1) _____ _____ Opção 2) _____ _____
Disponibilidade para atuação em escolas diversas das sugeridas	( ) Sim ( ) Não

Para tanto, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital.

Erechim/RS, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

Eu,_____, portador (a) do CPF _____ e do RG _____, emitido pela _____ em _____, declaro que NÃO acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui designado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Erechim/RS qualquer alteração nas condições acima informadas.

Erechim/RS, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante:_____

ANEXO IV

Considerações acerca da Avaliação dos Títulos e Documentos

a) É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos Títulos e Documentos conforme especificações deste Edital, dentro do período previsto no Cronograma do Anexo I.

b) Concluído o prazo estabelecido para o envio dos Títulos e Documentos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

c) Por ocasião do recurso referente ao resultado preliminar para o cargo de Diretor, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos já apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos, não sendo permitida a entrega de Títulos e Documentos não apresentados por motivos de esquecimento do candidato.

d) Para efeitos desta etapa da avaliação, serão considerados e pontuados os títulos de acordo com a tabela especificada abaixo:

Alínea	Especificação	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação máxima
A	Curso Superior em Licenciatura Plena na área da Educação.	01	0,3	0,3
B	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação.	01	0,4	0,4
C	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área da Educação.	01	0,5	0,5
D	Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área da Educação.	01	0,6	0,6
E	Experiência na atuação em cargos de gestão.	01	0,3	0,3
F	Curso de Gestão Escolar com carga horária de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	01	0,2	0,2
G	Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas cada.	03	0,1	0,3
H	Participação como palestrante em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação, nos últimos 05 (cinco) anos.	02	0,1	0,2
I	Publicações de artigos, na área da Educação, em revistas, jornais e livros, nos últimos 05 (cinco) anos.	02	0,1	0,2
	PONTUAÇÃO TOTAL:			**_____ de 3,0**

e) Esclarecimentos quanto à forma de apresentação dos comprovantes, referidos na tabela acima:

e.1) Realização de cursos a distância: Serão aceitos comprovantes de participação em cursos a distância (Internet), quando reconhecidos pelo MEC, devendo ser anexado o código de autenticidade no documento.

e.2) A comprovação da publicação de artigos na área da Educação, em revistas, jornais e livros, ocorrerá através do envio dos seguintes documentos:
I) certificado, atestado ou declaração dos responsáveis pelo evento (seminários, congressos, simpósios ou outros), devidamente assinados, no caso de apresentação do artigo;
II) folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do trabalho, o nome do órgão que o publicou, nome do autor, bem como o local e a data de sua publicação, no caso de publicação em livros; e/ou,
III) páginas nas quais o artigo ou livro tenha sido publicado, com os dados do respectivo periódico, em que conste também a data, no caso de publicação em revistas (físico e eletrônico), conjuntamente ao respectivo código ISSN.

e.3) Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação: A comprovação deverá ser feita através do envio de certificados, atestados ou declarações, contendo a data de início e de término do evento, a sua carga horária e a assinatura do responsável.

e.4) Documentos que estiverem redigidos em língua estrangeira, exceto em língua espanhola, deverão ser traduzidos por profissional devidamente habilitado e identificado, não necessitando, nestes casos específicos, de tradução juramentada.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

DIRETOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

I – Representar a Escola, responsabilizando-se pela sua organização e funcionamento perante o poder Público e outras Instituições;

II – Responsabilizar-se pelo funcionamento da Escola, a partir das Diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico;

III– Coordenar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos e Planos de Atividades;

IV – Organizar o quadro de recursos humanos da Escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos;

V – Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Escola;

VI – Conferir e assinar documentos, afetos a sua competência, expedidos pela Escola;

VII – Velar pelo cumprimento do trabalho de cada Professor;

VIII – Apoiar, acompanhar e possibilitar a concretização de projetos desenvolvidos na Escola;

Divulgar à Comunidade Escolar a movimentação financeira da Escola;

Convocar e presidir reuniões administrativas e pedagógicas, envolvendo segmentos da Comunidade Escolar;

IX – Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade Escolar, a avaliação interna e externa da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;

X – Manter o tombamento dos bens públicos da Escola atualizado, zelando pela sua conservação;

XI – Assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da Educação;

XII – Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;

XIII – Articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Escola;

XIV – Avaliar o desempenho dos Profissionais da Educação sob sua direção;

XV – Controlar o correto cumprimento da carga horária dos Servidores sob sua responsabilidade;

XVI – Outras atividades afins

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

I – Executar atividades em consonância com o Projeto Político-Pedagógico;

II –Assessorar o Diretor no desempenho de suas atribuições;

III – Responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções;

IV – Substituir o Diretor da Escola nos seus impedimentos legais, se assim designado;

V – Representar o Diretor na sua ausência;

VI – Executar atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor;

VII – Propor e executar, juntamente com os demais recursos humanos da Escola, ações, projetos e medidas de integração Escola-Farnília-Comunidade;

• Trabalhar integradamente com o serviço de Coordenação Pedagógica, Professor de Apoio ao Processo de Ensino Aprendizagem, Professor Comunitário e da Mantenedora;

• Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Disciplina e Secretários de Escola;

• Controlar o correto cumprimento da carga horária dos Servidores sob sua responsabilidade;

• Participar das reuniões administrativas e pedagógicas da Escola e outras tarefas afins;

• Zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, quando deles se fizer uso.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

ATRIBUIÇÕES:

I – Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e avaliar trabalhos, programas, planos e projetos;

II – Apoiar, propor e assessorar a ação pedagógica escolar, implementando e mantendo em permanente discussão o processo ensino-aprendizagem;

III – Coordenar as Equipes multidisciplinares da Escola;

IV – Orientar a elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Planos de Estudos e Planos de Atividades, em sintonia com as orientações da Mantenedora;

V – Coordenar e promover a proposta curricular e pedagógica da Escola;

VI – Planejar ações de execução da política educacional do Sistema Público Municipal da dimensão pedagógica;

VII – Assessorar o Diretor e Vice-Diretor da Escola e também os Professores;

VIII – Convocar e coordenar reuniões com o grupo escolar e/ou Professores;

IX – Coordenar a elaboração dos documentos relativos ao desenvolvimento curricular da Escola;

Propor, planejar e coordenar as ações voltadas à formação continuada dos Professores;

X – Orientar medidas e ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem;

XI – Verificar a necessidade e adotar procedimentos indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do processo educacional;

XII – Fornecer dados e informações do Sistema Público Municipal, dos quais dispõem em razão da sua função;

XIII – Controlar o correto cumprimento da carga horária dos Servidores sob sua responsabilidade;

Comunicar, por escrito, ao superior imediato, ocorrências havidas e solicitar tomada de providências;

XIV – Acompanhar o desenvolvimento pedagógico, coordenando e orientando o processo de planejamento e dinamização do currículo, conforme os Planos de Estudo;

XV – Visitar salas de aula mantendo contato direto com os estudantes e acompanhando as atividades dos Professores;

XVI – Manter-se atualizado em relação à Legislação Escolar e afins, promovendo sua divulgação;

Analisar e propor, conjuntamente com o Professor de Apoio ao Processo de Ensino Aprendizagem e as famílias, ações de recuperação dos estudantes com baixo rendimento escolar, coordenando essa atividade;

XVII – Elaborar, juntamente com os Professores, o Calendário de Formação Continuada de sua Escola;

XVIII – Acolher e adaptar recursos humanos que realizem experiências pedagógicas autorizadas na Escola (pré-estágios, estágios, práticas pedagógicas) disponibilizando apoio e acompanhamento, sempre que necessário;

XIX – Acompanhar e participar do processo de avaliação para a promoção dos Professores, quando for o caso;

XX – Coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho.